

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0040/2020

Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Coronel João Pessoa/RN, em atendimento aos Decretos Municipais nº 042/2020 e 043/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.541 de 20 de março de 2020, que definiu medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 042 de 18/03/2020 e 043 de 21 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, dando também outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Coronel João Pessoa/RN.

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei do Pregão, a n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto epidemiológico, especialmente em relação as normas relativas a continuidade de realização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das

mais diversas localidades e tendo em vista que o Município de Coronel João Pessoa/RN também adota o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados e, portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;
CONSIDERANDOa imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envolvidos;

R E S O L V E:

Art. 1º.Suspender:

I – O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel João Pessoa/RN, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 042/2020 e 043/2020 ou em caso de prorrogação posterior de tais medidas, por meio de novo ato administrativo;

II – A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002;

Parágrafo Único.Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados;

Art. 2º.Determinar:

I - As sessões de Pregões Presenciais já designadas deverão ser convertidas para forma eletrônica, admitindo-se a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através do e-mail (licitacaocjp@hotmail.com);

II - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

III - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.

IV - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço:Rua São José, n.º 05 - Centro - CEP: 59.930-000 - Coronel João Pessoa/RN;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:19611F8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>